

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG.

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP 39335-001, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WELSON GONÇALVES DA SILVA**, portador do CPF nº _____, residente neste Município, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **HILDETE FIUZA DOS SANTOS**, CPF nº _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026 e pelo Processo Administrativo nº 086/2026, resolve firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com XXXX (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), XXXX (inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ____), XXXX (com sede/residente na ____), XXXX (neste ato representado(a) por ____, nacionalidade ____, profissão ____, RG nº ____ e CPF nº ____), médico(a) inscrito(a) no CRM-MG sob o nº _____ e RQE nº _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, mediante as cláusulas e condições padronizadas a seguir.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo formaliza o credenciamento do CREDENCIADO para a prestação de serviços médicos especializados em **ultrassonografia**, consistentes na realização e no laudo de exames de ultrassonografia, na Secretaria Municipal de Saúde de Japonvar/MG, Rua Florianópolis, nº 1840, Centro, CEP 39335-000, com utilização do aparelho de ultrassom/diagnóstico e dos demais materiais do serviço de saúde (impressora, sala, computador e suprimentos para a realização dos laudos).

1.2 O CREDENCIADO ofertará, no mínimo, **25 (vinte e cinco) vagas de exames por atendimento (agenda)**, devendo ter disponibilidade para prestar o serviço **1 (uma) vez por semana ou mais vezes**, de acordo com as necessidades do Município, competindo ao gestor de saúde definir previamente o agendamento das datas (semanal ou mensal).

1.3 A quantidade estimada de **1.100 (mil e cem) exames** para 12 (doze) meses é referencial para o conjunto dos credenciados e **não gera direito à demanda mínima, à exclusividade ou a qualquer garantia de volume ao CREDENCIADO.**

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à documentação de habilitação e às declarações apresentadas pelo CREDENCIADO, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações, previsto no art. 78, I, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de **seleção a critério de terceiros**, isto é, dos usuários do serviço, sendo a contratação decorrente realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da mesma Lei, com a observância da Constituição Federal (art. 199, §1º) e da Lei nº 8.080/1990 (arts. 24 a 26), quanto à participação complementar no SUS, e do Decreto Municipal nº 033, de 28 de agosto de 2023.

3.2 Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os Termos decorrentes do credenciamento poderão ser modificados mediante **termo aditivo**, nas hipóteses legais, inclusive para adequação do quantitativo estimado. O **descredenciamento** poderá ocorrer em caso de descumprimento injustificado das obrigações pelo CREDENCIADO, inclusive pela **recusa injustificada em assinar termo aditivo** regularmente convocado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3 Aplicam-se, ainda, os arts. 91 a 95, 104 a 107, 117, 124, 137 e 138 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

SEÇÃO IV – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

4.1 A CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o **valor unitário por exame de ultrassonografia realizado e laudado**, fixado pela Administração no Edital de Chamamento e igual para todos os credenciados (art. 79, parágrafo único, III): R\$ 90,00 (noventa reais) por exame.

4.2 O pagamento será feito **exclusivamente por exame efetivamente realizado e laudado**, conforme relatório de produção mensal conferido e atestado pelo fiscal, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal ou do recibo/RPA, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.3 Não haverá pagamento por exames não realizados, sem laudo ou com laudo rejeitado por falha técnica não sanada no prazo fixado. Serão retidos os tributos e contribuições exigidos em lei.

4.4 Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos, inclusive fiscais, previdenciários e trabalhistas, correm por conta do CREDENCIADO.

4.5 O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data-base, pelo índice IPCA, mediante requerimento e análise da Administração.

4.6 A despesa correrá à conta da dotação: 06.02.01.10.301.0014.2083 – Manut. das Ativ. Rede – 3390.3900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Ficha 495), com empenho por estimativa.

SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO E DA ESCOLHA DO CREDENCIADO PELO USUÁRIO

5.1 A demanda será distribuída pela **livre escolha dos usuários do serviço** entre os credenciados (art. 79, II). No ato do agendamento, o usuário será informado da lista de todos os credenciados com agenda disponível, dias, horários e vagas, e escolherá o profissional, registrando-se a escolha em **Termo de Livre Escolha**. O usuário poderá alterar a escolha antes do exame, sem ônus, respeitada a disponibilidade.

5.2 O CREDENCIADO informará à Secretaria os dias e horários que disponibilizará, ofertando no mínimo **25 (vinte e cinco) vagas por atendimento**, com antecedência mínima de 05 dias. Não podendo comparecer a agenda ofertada, deverá comunicar por escrito em até 24 horas antes do horário, para reagendamento dos usuários, sob pena de sanções.

5.3 É vedado ao CREDENCIADO captar clientela, oferecer vantagens, brindes ou pagamentos aos usuários ou a servidores para obter a escolha, e a servidores induzir ou direcionar a escolha. Não há garantia de demanda mínima; as vagas não preenchidas não geram pagamento nem indenização. Nos casos de urgência clínica ou de ausência de preferência do usuário, o exame será encaminhado ao primeiro horário disponível, com registro, vedada a indicação reiterada do mesmo credenciado.

5.4 É vedado o cometimento a terceiros da execução do objeto sem autorização expressa da CREDENCIANTE (art. 79, parágrafo único, V).

5.5 Os laudos deverão observar o padrão da Secretaria Municipal de Saúde, o Código de Ética Médica e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo emitidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) prestar os serviços com zelo, qualidade e pontualidade, pessoalmente, nas datas e horários agendados;
- b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação, inclusive regularidade no CRM-MG e no RQE/título de especialista;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados a pacientes ou a terceiros por dolo ou culpa, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
- d) preservar o sigilo profissional e os dados pessoais dos pacientes, e zelar pelos equipamentos e instalações do Município;
- e) registrar os exames no sistema indicado pela Secretaria e apresentar o relatório de produção mensal e os documentos de cobrança;
- f) comunicar imediatamente à Secretaria eventual impedimento ou falha nos equipamentos;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução;
- h) comunicar alteração de dados cadastrais, endereço, dados bancários ou situação de regularidade;
- i) não utilizar o nome do Município ou o vínculo em atividade particular.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) fornecer o aparelho de ultrassom/diagnóstico, sala, computador, impressora e suprimentos necessários aos laudos, em condições de uso;
- b) programar as agendas previamente e informar o CREDENCIADO;
- c) fiscalizar a execução e atestar a produção;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste Termo;
- e) assegurar o acesso às instalações e as condições adequadas de trabalho;
- f) notificar o CREDENCIADO das irregularidades e assegurar o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados em portaria (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021): gestor Hildete Fiuza dos Santos; fiscal Dener Aquino Fernandes. Cabe ao

fiscal registrar ocorrências, conferir a produção e atestar a prestação, sem prejuízo da atuação do gestor, da regulação e do controle interno.

SEÇÃO IX – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Termo é de **12 (doze) meses**, contados de, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração e permanecerem vantajosas as condições e o preço.

9.2 O credenciamento é aberto e permanente durante a vigência do edital, ficando assegurado o cadastramento de novos interessados, sem prejuízo dos Termos já firmados.

SEÇÃO X – DA ALTERAÇÃO

As alterações serão formalizadas por **termo aditivo**, mediante justificativa, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O CREDENCIADO, se regularmente convocado, deverá assinar o aditivo no prazo de 05 dias úteis, sob pena de descredenciamento na forma da Seção XII, sem prejuízo de suas obrigações anteriores.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial, o CREDENCIADO estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

12.1 O CREDENCIADO poderá pedir o descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, cumpridas as agendas já assumidas (art. 79, parágrafo único, VI).

12.2 A CREDENCIANTE poderá descredenciar unilateralmente o CREDENCIADO nos casos de: descumprimento injustificado das obrigações; recusa injustificada de assinar termo aditivo; perda de requisito de habilitação; faltas ou recusas reiteradas; laudos de qualidade insatisfatória; infração ética ou legal; superveniência de impedimento; ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

12.3 O descredenciamento será precedido de **notificação**, com prazo de 05 dias úteis para defesa, e formalizado por **Termo de Descredenciamento** fundamentado, publicado e notificado ao interessado, produzindo efeitos a partir da publicação ou da ciência, sendo excluído da lista de livre escolha e vedada a marcação de novos exames em sua agenda. Os serviços regularmente executados e atestados até a data de eficácia serão liquidados e pagos.

12.4 Aplicam-se, ainda, as hipóteses de extinção dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA PUBLICAÇÃO

13.1 As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais apenas para as finalidades do serviço.

13.2 O CREDENCIADO declara conhecer a Lei nº 12.846/2013 e não praticará atos de corrupção ou fraude no ajuste.

13.3 A CREDENCIANTE publicará o extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial, condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).



SEÇÃO XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japonvar/MG, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG
WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

HILDETE FIUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)
CREDENCIADO
CRM-MG nº · RQE nº

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANEXO I – CONDIÇÕES PADRONIZADAS E DADOS DO CREDENCIADO

Campo	Dados
Nome / Razão social	
CPF / CNPJ	
CRM-MG / RQE	
Endereço e e-mail	
Telefone / aplicativo de mensagens	
Dados bancários	(Banco / Agência / Conta)
Dias e horários disponíveis	
Regime tributário (PJ) / inscrição (PF)	

Tabela de preços:

Item	Serviço	Unidade	Valor unitário
1	Ultrassonografia realizada e laudada	Exame	R\$ 90,00

Data do credenciamento:/...../...../2026